



Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Reginaldo de Souza Belem, Wilian da Silva Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Palmestron Francisco Cabral - OAB:5809, YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA - OAB:12025 OAB/MT

PELO EXPOSTO e considerando a vontade soberana do Conselho de Sentença, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para:A) ABSOLVER o acusado REGINALDO DE SOUZA BELÉM, já qualificado nos autos, do crime de homicídio triplamente qualificado, imputado a ele na denúncia no artigo 121, § 2º, incisos I, IV e V, do Código Penal.B) CONDENAR o acusado WILIAN DA SILVA FERREIRA nos crimes de homicídio duplamente qualificado, incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos IV e V, do Código Penal e de furto qualificado, incurso nas sanções do art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, na forma do artigo 69 do CP (em concurso material), à pena privativa de liberdade de 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de reclusão no regime inicialmente fechado e 30 (trinta) dias-multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aroldo José Zonta Burgarelli

Cod. Proc.: 41882 Nr: 836-88.2016.811.0079

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: T G SOLA, TEREZINHA GONÇALES SOLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Corina Pissato - Defensora Pública - OAB:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - OAB:

Autos nº 836-88.2016.811.0079

Código: 41882

Embargos a Execução

Despacho.

Vistos etc.

Ante a existência dos requisitos formais e materiais recebo o presente embargos.

Intime-se a parte embargada, para que se manifestem nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito, nos termos do art. 920 do Novo CPC.

Apensar estes autos no processo de código: 18476 processo nº 1449-55.2009.811.0079.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 13 de Julho de 2016.

AROLDO JOSE ZONTA BURGARELLI

Juiz de Direito Substituto

Comarca de Rio Branco

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 030/2016

O Excelentíssimo Dr. Renato José de Almeida

Costa Filho, MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o servidor **João Batista Nascimento**, matrícula, 8874, designado para exercer a função de Gestor Judicial Substituto, estará afastado no período de **18/07/2016 à 06/08/2016**, em face do gozo de férias;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **Sócrates Jalves de Laet**, matrícula 8864,

para exercer a função de Gestor Judicial Substituto, pelo período de **20(vinte) dias** a partir de **18/07/2016**, em face do usufruto das férias do Gestor Judicial da Escrivania da Vara Única.

II - Publique-se,

registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos

e Departamento de Pagamento do E. Tribunal de Justiça.

Rio Branco/MT, 13 de julho de 2016.

Renato José de Almeida Costa Filho

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Edital

EDITAL N. 3/2016-DF – CADASTRO DE ENTIDADES

O MM. Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Branco-MT, Dr. Renato José de Almeida Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, consubstanciando na Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional da Justiça, e Provimento n. 05/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2016-DF que convocou as instituições pública e privada com finalidade social, sediadas nesta Comarca para participarem do Cadastro e Habilitação com a finalidade de receber recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

RESOLVE:

I - **DIVULGAR** o nome das instituições pública e privadas com finalidade social, sediadas nesta Comarca que foram cadastradas e Habilitadas:

"Associação "Amigos do Hospital Rio Branco".

"Conselho da Comunidade de Rio Branco".

II – As entidades acima cadastradas terão o prazo de 10 (dez) dias após a publicação do presente edital para apresentação dos projetos.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro desta Comarca. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Rio Branco-MT, 12 de julho de 2016.

RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

EDITAL N. 3/2016-DF – CADASTRO DE ENTIDADES

O MM. Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Branco-MT, Dr. Renato José de Almeida Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, consubstanciando na Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional da Justiça, e Provimento n. 05/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2016-DF que convocou as instituições pública e privada com finalidade social, sediadas nesta Comarca para participarem do Cadastro e Habilitação com a finalidade de receber recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

RESOLVE:

I - **DIVULGAR** o nome das instituições pública e privadas com finalidade social, sediadas nesta Comarca que foram cadastradas e Habilitadas:

"Associação "Amigos do Hospital Rio Branco".

"Conselho da Comunidade de Rio Branco".

II – As entidades acima cadastradas terão o prazo de 10 (dez) dias após a publicação do presente edital para apresentação dos projetos.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro desta Comarca. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Rio Branco-MT, 12 de julho de 2016.

RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro